SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 27 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO III | Nº 0507

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N. º 001/2017
PROCESSO N. º 193.08/2017-PMN
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: implantação e melhoria de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas para prevenção e controle de doenças e agravos.
.RECEBIMENTO E DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTAS ABERTURA: 30/11/2017 – HORAS: 09h00min (horário local)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Normandia/RR – Sala da CPL – Rua Manoel Amâncio, n°03, bairro centro.
Os interessados deverão retirar o Edital gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado a partir da data de publicação, no horário de 08h:00min às 14h:00min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Normandia-RR, 25 de Outubro de 2017.

DIEGO BARBOSA FREITAS
Presidente da CPL/PMN

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:31FFABEB

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Normandia-RR, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída através do Decreto Nº 204/2017, de 25 de Agosto de 2017, torna público que, com base na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 123/06, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017** do tipo menor preço, objetivando a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes amentos, destinados a atender o Centro de Saúde / Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia, em Normandia,** conforme processo nº 172.07/2017**.**

A Licitação será no regime de execução direta. Os envelopes de **"Habilitação"** e **"Propostas de Preços"** serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Normandia, sito a Rua: Manoel Amâncio, 03 – Centro – Normandia - RR, no **dia 16 de Novembro de 2017 às 09h00min**, quando se dará início à abertura da sessão pública. Os documentos e quaisquer outras informações necessárias à participação na Licitação constam no Edital, que se encontra fixado no Quadro de Avisos, e poderá ser adquirido pelos interessados em seu inteiro dispor, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min junto a CPL, no endereço citado, mediante o fornecimento de um CD ou Pendrive.

Normandia-RR, 27 de Outubro de 2017.

DIEGO BARBOSA FREITAS
Pregoeiro
PMN

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:7F8D66D8

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Normandia-RR, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída através do Decreto Nº 204/2017, de 25 de Agosto de 2017, torna público que, com base na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 123/06, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017** do tipo menor preço, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10), DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA,** conforme processo nº 181.08/2017**.**
A Licitação será no regime de execução direta. Os envelopes de **"Habilitação"** e **"Propostas de Preços"** serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Normandia, sito a Rua: Manoel Amâncio, 03 – Centro – Normandia - RR, no **dia 13 de Novembro de 2017 às 09h00min**, quando se dará início à abertura da sessão pública. Os documentos e quaisquer outras informações necessárias à participação na Licitação constam no Edital, que se encontra fixado no Quadro de Avisos, e poderá ser adquirido pelos interessados em seu inteiro dispor, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min junto a CPL, no endereço citado, mediante o fornecimento de um CD ou Pendrive.

Normandia-RR, 27 de Outubro de 2017.

DIEGO BARBOSA FREITAS
Pregoeiro
PMN

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:24D5B8A2

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E GESTOR
PERIODO 02/2017 A 12/2020.

DIRETORIA:

Cargo	Nomes	Municipio.
Presidente	James Moreira Batista	São Luiz
Vice-Presidente	Pedro Henrique Wanderley Machado	Alto Alegre
Secretáro	Marcelo Jorge Dias Fernandes	Baliza
Tesoureiro	Argilson Raimundo Pereira Martins	Caroebe

Conselho Fiscal:

Membros Efetivos: Nomes	Municipio.
[1] Maria Do Perpetuo Socorro De Lima Guerra Azevedo	Caracaraí
[2] Vicente Adolfo Brasil	Nornandia
[3] Juliano Torquato Dos Santos	Pacaraima

CONSELHO GESTOR:

Membros Nomes	Cargo.
[1] Henrique Lopes Da Silva Filho-Economista	Diretor Executivo
[2] Raphael Motta Hirtz – Advogado	Assessor Juridico
[3] Isaías Barros Gomes – Contador	Assesor Contábil
[4] João Gregório Lopes Ferreira – Tecnólogo	Assessor De Informatica
[5] Larissa Araújo Da Silva – Ass. Adm.	Psicóloga

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Prefeitura Municipal de Normandia-RR, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída através do Decreto Nº 204/2017, de 25 de Agosto de 2017, torna público que, com base na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 123/06, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017** do tipo menor preço, objetivando a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados a atender o Centro de Saúde / Unidade de Saúde Edimar Oliveira de Souza da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia, em Normandia - RR,** conforme processo nº 166.07/2017**.**
A Licitação será no regime de execução direta. Os envelopes de **"Habilitação"** e **"Propostas de Preços"** serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Normandia, sito a Rua: Manoel Amâncio, 03 – Centro – Normandia - RR, no **dia 16 de Novembro de 2017 às 13h00min**, quando se dará início à abertura da sessão pública. Os documentos e quaisquer outras informações necessárias à participação na Licitação constam no Edital, que se encontra fixado no Quadro de Avisos, e poderá ser adquirido pelos interessados em seu inteiro dispor, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min junto a CPL, no endereço citado, mediante o fornecimento de um CD ou Pendrive.

Normandia-RR, 27 de Outubro de 2017.

DIEGO BARBOSA FREITAS
Pregoeiro
PMN

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:0E46F26F

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

3ª CHAMADA
A Prefeitura Municipal de Normandia-RR, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída através do Decreto nº 216/2017, de 03 de outubro de 2017, torna público que, com base na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 123/06, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017** do tipo menor preço por lote, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES,** conforme processo nº 170.07/2017**.**
A Licitação será no regime de execução direta. Os envelopes de **"Habilitação"** e **"Propostas de Preços"** serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Normandia, sito a Rua: Manoel Amâncio, 03 – Centro – Normandia - RR, no **dia 13 de novembro de 2017 às 09h30min**, quando se dará início à abertura da sessão pública. Os documentos e quaisquer outras informações necessárias à participação na Licitação constam no Edital, que se encontra fixado no Quadro de Avisos, e poderá ser adquirido pelos interessados em seu inteiro dispor, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min junto a CPL, no endereço citado, mediante o fornecimento de um Pendrive.

Normandia-RR, 25 de outubro de 2017.

CLEICE MENDONÇA DA SILVA
Pregoeira
PMN

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:79187178

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

GABINETE
EDITAL 001/2017 DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE MISS RORAINÓPOLIS/2017.

"Trabalhando para todos"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, torna público o presente **EDITAL 001/2017 DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE MISS RORAINÓPOLIS/2017.**

APRESENTAÇÃO:

Trata-se de um concurso que faz parte do calendário da CULTURA do município de Rorainópolis, onde poderão concorrer jovens a partir de 17 anos, que completem a maior idade até junho do ano seguinte. A idade limite de 23 anos. Este evento tem o objetivo de promover a beleza e a cultura em âmbito municipal e estadual. A vencedora será a representante oficial do município em concursos em nível estadual e nacional. Como evento cultural, o concurso é organizado e promovido Pela Prefeitura Municipal de Rorainópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O evento será realizado em três etapas:

• Primeira – Inscrições e Pré-seleção das candidatas: ocorrerá as inscrições e após o encerramento destas, haverá a escolha das 10(dez) concorrentes, por uma comissão, composta por pessoas de comprovado conhecimento pertinente na área; por meio de uma entrevista e uma avaliação segundo critérios estipulados pela comissão organizadora.

• Segunda - Ensaios: Num período de uma semana. As 10(dez) candidatas pré-selecionadas participarão de ensaios com uma comissão responsável pelo concurso.

• Terceira - Final: Apresentação pública da 10(dez) candidatas, nos dias 16 e 17 de novembro de 2017, para a seleção das 5(cinco) candidatas que se apresentarão no dia 18 de novembro de 2017, na grande final, onde serão escolhidas e premiadas as três finalistas, em primeiro, segundo e terceiro lugares,

Art. 1º - DO FORMATO:

O Concurso Miss Rorainópolis é um concurso que busca promover a identidade cultural local por meio da beleza de suas jovens, residentes no município.

§ 1º - Entende-se por residente no município qualquer jovem, apta nos critérios estabelecidos neste edital, que comprove, através de documentos legais, este fato.

§ 2º - Entende por documentos legais: comprovante de residência, contas de água, luz e telefone, comprovante de matrícula em qualquer instituição de ensino situada neste município e declaração dos órgãos competentes.

Art. 2º - DATAS, ENSAIOS, APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO:

O Concurso será realizado em três etapas: a) pré-seleção das candidatas: ocorrerá as inscrições e logo após o encerramento destas, haverá a escolha das 10(dez) concorrentes, por uma comissão, composta por pessoas de comprovados conhecimentos pertinentes na área. b) ensaios: do dia 7(sete) a 15(quinze) de novembro de 2017, local: palco central do Complexo Esportivo Grêmio. Em horário a ser estabelecido pela comissão organizadora. c) Apresentação pública: as 10(dez) candidatas se apresentarão, nos dias 16 e 17 de novembro de 2017. No dia 17 haverá a seleção das 5(cinco) candidatas que se apresentarão no dia 18 de novembro de 2017, na grande final, onde serão escolhidas e premiadas as três finalistas, em primeiro, segundo e terceiro lugares,

§ 1º - A apresentação da terceira etapa do concurso acontecerá no palco do VII FESTMUR/ 2017;
§ 2º - A ordem para apresentação das candidatas será feita por sorteio no dia 15(quinze) de novembro de 2017, no local do último ensaio, antes da apresentação pública.
§ 3º - A ordem da apresentação não será alterada em hipótese alguma.

§ 4º - As apresentações deverão ser executadas da forma como as exigidas no edital.
§ 5º - Terá início aos desfiles às 22h, dos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2017
§ 6º - As candidatas deverão apresentar-se 15 minutos antes do início, nos dias dos desfiles. O não cumprimento deste parágrafo torna a candidata desclassificada automaticamente.
§ 7º - O concurso é organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Rorainópolis.

Art. 3º - DAS INSCRIÇÕES
§ 1º - As inscrições serão a partir do dia 25 de outubro a 05 de novembro de 2017.
§ 2º - As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento de formulário disponível no site
www.rorainopolis.rr.gov.br , onde as participantes deverão preencher seus dados pessoais, conforme modelo ANEXO I – FICHA INSCRIÇÃO – e enviar para o email –
ascomrorainopolisrr@gmail.com, da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Rorainópolis ou entregar a ficha de inscrição diretamente no Departamento de Cultura e Desporto, localizado no Complexo Esportivo do Grêmio/Rorainópolis/RR.
§ 3º - As inscrições serão gratuitas a todos as participantes.

§ 4º - As candidatas devem ter a idade entre 17(dezessete) e 23(vinte e três) anos.
§ 5º - As menores de 18(dezoitos) anos estarão aptas a concorrerem se completarem a maior idade até junho do ano seguinte.
§ 5º - Encerrado o prazo estabelecido, não serão mais aceitas inscrições.
§ 6º - Como aceitação pelas Candidatas, através do envio da ficha de inscrição, de todos os termos e condições do presente Regulamento, o qual passará a regular a relação entre as partes.
§ 7º - Como aceitação pelas Candidatas, através do envio da ficha de inscrição, de se candidatar a participar do Concurso Miss Rorainópolis, cede gratuitamente sua imagem para a Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR, em toda e qualquer mídia e ou programa, segundo o seu exclusivo critério e se comprometem e, caso vençam o concurso, se comprometem, no período de um ano, em representar o munícipio em qualquer evento.
§ 9º - As candidatas desde já, se disponibilizam e se comprometem, a comparecer, aos locais de realização de todas as etapas do concurso. Na hipótese de a candidata não comparecer nos dias e horários previamente indicados, o Comitê de Organização do Festival poderá desclassificá-las/eliminá-las, sem que seja devida qualquer indenização.
§ 10º - No caso da participação de candidata menor de 18 anos, será necessária a autorização oficial dos pais de acordo com os ANEXO II – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS;

§ 11º - Somente serão consideradas aptas a participarem do concurso, jovens que comprovem sua nacionalidade brasileira.

§ 13º - No envelope para inscrição deverá conter o seguinte: a) Ficha de inscrição totalmente preenchida pelo responsável, bem como todos os documentos pessoais das candidatas e, no caso de meninas menores de idade, de seus responsáveis.

§ 14º Não poderá participar a candidata que seja casada ou, ter sido casada, viver ou ter vivido em união estável, ser mãe ou está fora da faixa etária exigida neste edital.

Art. 4º - JÚRI:

A comissão julgadora, nomeada como Júri, será formada por profissionais gabaritados na área, de comprovado conhecimento artístico, escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Rorainópolis/RR.

§ 1º - O Júri irá julgar os seguintes quesitos:

a) Espontaneidade.
b) Carisma.
c) Simpatia.
d) Beleza Física.
e) Elegância.
f) Inteligência.
g) Charme.
h) Postura cênica.
§ 2º a pontuação para cada critério se dará de 0(zero) a 10(dez) pontos.
§ 3º - Das decisões do júri não cabe qualquer recurso.

Art. 5º - DA PREMIAÇÃO:

Serão distribuídos aproximadamente R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em prêmios, sem dedução do imposto de renda. • 1º classificada: R$ 2.000,00 mais um Book, • 2º classificada: R$ 1.500,00, • 3º classificada: R$ 1.000,00.

Art. 6º - IMPEDIMENTOS:

Na hipótese de ocorrência de força maior, ato de autoridade administrativa ou judicial, assim como, atos da natureza, queda de energia, acidentes e outras fatalidades ou circunstâncias que impeçam a realização das apresentações, qualquer etapa poderá ser adiada.

Art. 7º - CRITÉRIOS QUE DESCLASSIFICAM OS PARTICIPANTES NA COMPETIÇÃO:

§ 1º – Envio da ficha de inscrição fora do prazo determinado de acordo com a forma escolhida.

§ 2º – Apresentações que utilizem qualquer animal, vivo ou não.

§ 4º – Uso de água, purpurina, sky paper, velas e/ou tochas acesas, lançamento de serpentinas ou qualquer tipo de material que prejudique a próxima apresentação.

§ 5º – Se for comprovado da candidata ter sido casada, ser casada, ter vivido ou viver em união estável, ser mãe ou está fora da faixa etária da idade exigida neste edital.

§ 6º – Caso seja constatada alguma irregularidade no processo de inscrição de uma candidata, a organização do evento poderá desclassificar esta candidata em qualquer fase do processo de inscrição e/ou participação no evento.

Art. - OS CASOS OMISSOS NO PRESENTE REGULAMENTO SERÃO RESOLVIDOS SOBERANAMENTE PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTMUR.

Art. 8º. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º - Todos os casos não presentes neste regulamento e eventuais dúvidas geradas na sua Interpretação serão decididos pela Comissão Organizadora.

ANEXO I

Ficha de inscrição

DADOS CANDIDATO (A)				
Nome Completo:				
Nome a ser utilizado no concurso:			**Data de Nascimento:**	
Naturalidade:			**UF:**	**Nacionalidade:**
RG:	**SSP/**		**CPF:**	
Endereço Completo:			**Bairro:**	
E-mail:				
Redes Sociais (Facebook, Twitter, Instagram, Flick, etc):				
Telefone Fixo:		**Telefone Celular:**		
Sexo:	**Idade:**	**Peso:**	**Altura:**	**Medida Busto:**
Medida Cintura:		**Medida Quadril:**		**N° Manequim:**
N° Calçado:	**Cor dos Olhos:**		**Cor do Cabelo:**	
Escolaridade:			**Profissão:**	
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
_____ **Atesto ser verdade, tudo acima declarado.**				
Data, _____ de_____ de _____.				

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E TERMO DE RESPONSABILIDADE DA CANDIDATA (O)

Nome:_____
Nacionalide_____Profissão:_____ Estado CIVIL_____ RG Nº_____ Inscrita no CPF sob nº _____ Residente na Rua: _____Cidade/Distrito:_____ Estado:_____

Por este e na melhor forma de direito, **AUTORIZO,** de forma gratuita e sem qualquer ônus, a Prefeitura Municipal de Rorainópolis, a utilização de imagem e de trabalhos desenvolvidos, vinculados em material produzido para tais como, fotos, vídeos, entre outros, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), escrita e falada, Internet, Banco de dados informatizados, Multimidia, "home video", DVD, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornal e periódicos em geral, na forma de impresso, voz e imagem.
Através desta, também faço a **CESSÃO** a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os direitos relacionado à minha imagem, bem como autorais dos trabalhos, desenvolvidos, incluindo as artes e textos que poderão ser exibidos, juntamente com a minha imagem ou não. A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretratável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes. E por ser de minha livre e espontânea vontade esta **AUTORIZAÇÃO/CESSÃO**, assino o presente documento.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que concordo com o acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino o presente termo de responsabilidade e autorização ao uso de imagem em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Li e concordo com os termos, ficando por minha responsabilidade de após efetuar inscrição, não desistir e nem deixar de comparecer ao Concurso sob pena de aplicação de multas e penalidades imposta pela coordenação do Concurso.

RORAINÓPOLIS, ____ de _____, de 2017.

_____
Assinatura do responsável

Publicado por:
Admilson dos Santos Silva
Código Identificador:BD1BBAC2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
ERRATA

ERRATA
Na edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 0505 que circulou no dia 25 de outubro de 2017, referente à publicação de Resolução Nº14/2017.
ONDE SE LÊ:
... Erdicleia de Oliveira Silva ...
LEIA-SE:
... Erdicleide de Oliveira Silva...

Amajari-RR, 26 de outubro de 2017.

ERDICLEIDE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:6F475BD8

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ACE E ACS/2016

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ACE E ACS/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ/RR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tepequem, s/n, Centro, CEP 69.343-000, Amajarí/RR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01 614 081/0001-82, por intermédio da Prefeita Municipal, Senhora VERA LUCIA ARAUJO CARDOSO, através do presente Edital, na forma do Decreto Municipal nº 013/2017.
CONVOCA,
Todos os Candidatos classificados no Processo Seletivo referente à contratação de Agente Comunitário de Endemias e Agente Comunitário de Saúde que foram declarados aptos pela Comissão Especial do Processo Seletivo para a Secretaria Municipal de Saúde de Amajarí para realizarem o cadastramento funcional junto a este órgão, que será realizado de 23 de Outubro de 2017 a 27 de Outubro de 2017, nos horários compreendidos entre 7h30min às 13h30min, na Secretaria Municipal de Administração.
No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraídos matrimônio);
- Registro de Nascimento;
- Carteira de Habilitação (se motorista);
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante com o número do PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço;
- Certificado ou Diploma de Curso Ensino Médio e/ou Nível Superior;

Candidatos Classificados para a função de Agente Comunitário de Saúde:

N° de inscrição	NOME DO CANDIDATO	CARGO	ÁREA DE OPÇÃO	NOTA
010	ÂNGELO MARCIO LARANJEIRA FRANCELINO	ACS	SEDE	6,0
037	EDITE MARIANA SUARES DE ARAUJO	ACS	SEDE	3,0
053	JAIR GALVÃO PEREIRA DE MATOS	ACS	SEDE	8,0
076	LEANDRO DA CONCEIÇÃO SILVA	ACS	SEDE	5,0
030	MAIRLA SILVA DE SOUZA	ACS	SEDE	8,0
031	PREDIANE OLIVEIRA DA SILVA	ACS	SEDE	8,0
008	ANTONIO DE SOUZA SILVA	ACS	P.A AMAJARÍ	7,0
006	JOCIVALDO DUARTE MENEZES	ACS	P.A AMAJARÍ	3,0
002	CLAUDINOR MATEUS GOMES	ACS	TEPEQUEM	2,0
051	DANIVAL LARAGEIRA PEIXOTO	ACS	FAZ. + RR203	13,0
057	GARDENIA CABRAL DA SILVA	ACS	URARICOERA E BR 174	8,0
029	ROSANGELA LIMA DA SILVA	ACS	REGIÃO DO EREU	9,0
056	DAVI MENDONÇA TEIXEIRA	ACS	BOM JESUS	0,0
052	MARIA CLEA BARROSO SILVA	ACS	BOM JESUS	0,0
061	GEOMARA SOUZA DA SILVA	ACS	AMETISTA	5,0
043	JUVENCIO SANTANA DA SILVA FILHO	ACS	TRAIRÃO	7,0
012	SURAIMA CABRAL	ACS	TRAIRÃO	8,0
026	VANUZA DA CONCEIÇÃO MOREIRA	ACS	TRAIRÃO	8,0

Candidatos Classificados para a função de Agente Comunitário de Endemias:

N° de inscrição	NOME DO CANDIDATO	CARGO	ÁREA DE OPÇÃO	NOTA
038	ELESSANDRA DE SOUSA RODRIGUES	ACE	URBANO/RURAL	2,0
034	GLEIDSON DE SOUZA SILVA	ACE	URBANO/RURAL	6,0
032	MISSILENE CAMPOS DA COSTA	ACE	URBANO/RURAL	7,0
055	FRANCISCO ANTONIO SOARES	ACE	BORRIFAÇÃO	4,0

033	JESUS NAZARENO MOURA GUIMARÃES	ACE	BORRIFAÇÃO	9,0
041	JOSÉ MELO DOS SANTOS	ACE	BORRIFAÇÃO	7,0
039	NEILSON CAVALCANTE MOURA	ACE	BORRIFAÇÃO	5,0

Amajarí, 15 de outubro de 2017.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita Municipal de Amajarí-RR.

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:6F70B4BA

GABINETE
PMA/DECRETO/Nº162/2017

Amajarí/RR, 26 de outubro de 2017.

Exonera cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I combinado com o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do município de 20 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art.1º: Fica exonerada a senhora **ELIANE SILVA DE MELO** do cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS da Prefeitura Municipal de Amajari-RR.
Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 26 de outubro de 2017.

Publique-se;
Cumpra-se.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari-RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:26C711A0

GABINETE
PMA/DECRETO/Nº163/2017

Amajarí/RR, 26 de outubro de 2017.

Exonera cargo em comissão de Secretário Municipal de Convênios e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I combinado com o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do município de 20 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art.1º: Fica exonerado o senhor **LEVI DE JESUS SILVA** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Convênios da Prefeitura Municipal de Amajari-RR.
Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 04 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 26 de outubro de 2017.

Publique-se;
Cumpra-se.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari-RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:AC0F2F0C

GABINETE
ERRATA

Na edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 0505 que circulou no dia 25 de outubro de 2017, referente à publicação de Decreto Nº158/2017.
ONDE SE LÊ:
... Centro de Referência de Ação Social - CRAS...
LEIA-SE:
... Centro de Referência de Assistência Social-CRAS...

Amajari-RR, 26 de outubro de 2017.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajarí

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:560348E8

GABINETE
ERRATA

Na edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 0505 que circulou no dia 25 de outubro de 2017, referente à publicação de Decreto Nº160/2017.
ONDE SE LÊ:
... Secretaria Municipal de Ação Social...
LEIA-SE:
... Secretaria Municipal de Assistência Social...

Amajari-RR, 26 de outubro de 2017.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajarí

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:E7997B5B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE FINAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação da Tomada de Preço Nº 011/2017 – CPL, Proc. 189/2017 – SMOSP, cujo objeto: A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar os serviços da obra de terraplanagem, revestimento primário, obras de arte corrente, serviços complementares e recuperação de áreas degradadas na extensão de 19,50 km de estrada na Vicinal BOM-460, no trecho do entroncamento da RR-207(km 38,00) ao entroncamento da RR-206, que da acesso à Comunidade Indígena do Moscou, no Município de Bonfim/RR, devidamente Homologada e Adjudicada pela autoridade superior, conforme abaixo:

EMPRESA:	VALOR TOTAL
D. ROSSI IND. COM. E SERVIÇOS EPP - CNPJ: 05.640.487/0001-90	R$ 1.413.276,47
VALOR TOTAL: R$: 1.413.276,47 (um milhão quatrocentos e treze mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).	

Bonfim/RR, em 26 de outubro de 2017

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:4425A55F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE FINAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação da Tomada de Preço Nº 012/2017 – CPL, Proc. 190/2017 – SMOSP, cujo objeto: A Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar os serviços da obra de terraplanagem, revestimento primário, obras de arte corrente, serviços complementares e recuperação de áreas degradadas na extensão de 10,50 km de estrada na Vicinal 02, BOM-390, no trecho do entroncamento da BOM-168(km 40,00) ao entroncamento da CTA-107, que da acesso à Comunidade da Taboca, no Município de Bonfim/RR, devidamente Homologada e Adjudicada pela autoridade superior, conforme abaixo:

EMPRESA:	VALOR TOTAL
D. ROSSI IND. COM. E SERVIÇOS EPP - CNPJ: 05.640.487/0001-90	R$ 777.689,25
VALOR TOTAL: R$: 777.689,25 (setecentos e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).	

Bonfim/RR, em 26 de outubro de 2017

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:9B9F5231

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE
LEI Nº 406/JARS/17, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe da alteração e reestruturação da Lei Municipal nº 001/2007 que que cria o conselho do FUNDEB do município de Iracema, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Iracema, aprovou, e Eu Prefeito, sanciono a Lei seguinte:

CAPÍTULO - I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica alterada e reestruturada a Lei Municipal do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, que foi instituído pela Lei Municipal nº 001 de 12 de abril de 2007, para atuar no âmbito do Município de Iracema.

CAPÍTULO – II
SEÇÃO - I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por, 11 (onze) membros titulares, e seus respectivos suplentes, constituídos em representações a seguir discriminadas:

- 02 (dois) representante e seu respectivo suplente do Poder Executivo Municipal, dos quais 01 (um) será da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

- 01 (um) representante e seu respectivo suplente dos professores da educação básica pública do município;

- 01 (um) representante e seu respectivo suplente dos diretores das escolas públicas municipais;

- 01 (um) representante e seu respectivo suplente dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

- 02 (dois) representante e seu respectivo suplente dos representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

- 02 (dois) representante e seu respectivo suplente dos estudantes da educação básica pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

- 01 (um) representante e seu respectivo suplente do Conselho Municipal de Educação, (quando o mesmo estiver instituído);

- 01 (um) representante e seu respectivo suplente do Conselho Tutelar do Município, por indicação do mesmo.

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos III, V e VI deste artigo serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos ou processo eletivo organizado para escolha dos indicados;

§ 2º – Os membros de que tratam os incisos II e IV deste artigo serão indicados pelas entidades sindicais das respectivas categorias ou processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares;

§ 3º – A indicação referida no *caput* do Art. 2º, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte, e através de oficio indicando os nomes dos novos conselheiros de cada entidade acima supracitada, endereçado em nome do prefeito do município;

§ 4º – Os conselheiros de que trata o ***caput*** deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo previsto no § 1º e § 2º.

§ 5º – São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais em até segundo grau;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados; e

IV - Pais de alunos que:

a) - Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal, exceto no Art. 2º nos Incisos – I, VII e VIII; ou

b) - Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal, exceto no Art. 2º nos Incisos – I, VII e VIII.

Art. 3º – O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – Desligamento por motivos particulares;

II – Rompimento do vínculo de que trata o § 3º do Art. 2º;

III – Situação de impedimento previsto no § 5º do Art. 2º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato;

IV – Pela falta injustificada a 05 (cinco) reuniões consecutivas, inclusive as reuniões extraordinárias caso ocorram.

§ 1º – Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no Art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente e/ou titular, assim seja decidido pela entidade/estabelecimento e comunicado através de oficio datado e endereçado ao prefeito do município;

§ 2º – Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no Art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB, assim seja decidido pela entidade/estabelecimento e comunicado através de oficio datado e endereçado ao prefeito do município;

§ 3º – Ocorrendo as hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, a entidade/estabelecimento que estes membros representem, deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, efetuar a escolha do titular com o respectivo titular/suplente, encaminhando ao prefeito através de oficio e o mesmos reeditara um novo decreto substituindo os membros e encaminhara cópia ao presidente do conselho.

Art. 4º – O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

SEÇÃO – II
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO

Art. 5º- O Conselho Municipal do FUNDEB deverá ter 01 (um) Secretário (a) Executivo (a), para auxiliar o conselho no que se fizer necessário.

§ 1º - A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho do FUNDEB, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações.

§ 2º - O Secretário (a) Executivo (a), subsidiará o plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da educação, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao conselho, e terá uma carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais cumpridas no conselho.

§ 3º - O Secretário (a) Executivo (a) será remunerado por não fazer parte dos membros do conselho, sua remuneração ficará em 01 (um) salário mínimo sempre atualizado, e ficara este cargo inserido na estrutura de cargos comissionados da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, deste município.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal fica autorizada a ceder ao Conselho do FUNDEB, 01 (um) servidor do quadro efetivo municipal para auxiliar nos trabalhos deste conselho, caso o prefeito do município não queira nomear o secretário do quadro comissionados.

CAPITULO – III
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 6º - Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – Acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas pelo Poder Executivo Municipal; e

V – Outras atribuições que legislação municipal específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo Único - O parecer de que trata o Inciso - IV deste artigo deverá ser apresentado aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado-TCE.

CAPÍTULO – IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Art. 8º – Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no Art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 9º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 10º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos dois terços dos membros do conselho.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos membros do conselho, cabendo ao Presidente o voto de minerva, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 11º - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - Não será remunerada;

II - É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- Exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

- Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

- Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 13º - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do

Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 14º - O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - Por decisão da maioria de seus membros, convidar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convidada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 15º – Durante o prazo previsto no § 2º do Art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16º – O Executivo Municipal regulamentara está Lei, designando, por decreto municipal, com data e composição do conselho a cada mandato por tempo determinado nesta.

Art. 17º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 001 de 12 de abril de 2007.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Outubro de 2017.

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:069C7610

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017 – CMSJB

PROCESSO: 058/2017 - O pregoeiro da Câmara municipal de São João da Baliza Torna Público aos interessados o RESULTADO DO PREGÃO 002/2017 SRP, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 058/2017, **OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA do legislativo de são João da baliza/rr ONDE** a empresa: J L PEREIRA BESSA –ME CNPJ: 04.503.817/0001-33**,** sagrou-se vencedora de todos os item do certame **com os valores para lote I** Item 01, R$ 109,00, Item 02 R$ 79,00, Item 03 R$ 249,00, Item 04 R$ 77,00, Item 05 R$ 77,00, Item 06 R$ 3,75,Item 07 R$ 11,00 Item 08 R$ 43,00, Item 09 R$ 43,00, Item 10 R$ 75,00, Item 11 R$ 93,00, Item 12 R$ 38,00, Item 13 R$ 44,00, Item 14 R$ 25,00, Item 15 R$ 3,00. E PARA O LOTE II Item 01 R$ 31,50, Item 02 R$ 72,00, Item 03 R$ 35,96, Item 04 R$ 41,20, Item 05 R$ 3,80, Item 06 R$ 140,00, Item 07 R$ 21,00, Item 08 R$ 2,50, Item 09 R$ 32,00, Item 10 R$ 32,00, Item 11 R$ 3,40, Item 12 R$ 4,30, Item 13 R$ 49,40 Item 14 R$ 83,00, Item 15 R$ 17,00, Item 16 R$ 20,00, Item 17 R$ 7,30, Item 18 R$ 60,00, Item 19 R$ 60,00 Item 20 R$ 60,00, Item 21 R$ 4,90, Item 22 R$ 9,00, Item 23 R$ 134,00, Item 24 R$ 65,80, Item 25 R$ 80,00, Item 26 R$ 48,00

São João da Baliza/RR. 25 de Outubro de 2017

NOEL FERREIRA COSTA
Pregoeiro da CMSJB

Publicado por:
Marivia Ferreira de Souza
Código Identificador:AB1952FD

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2017 – CL PROCESSO N°: 105/2017 – CL.

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2017 – CL PROCESSO N°: 105/2017 – CL. FONTE DE RECURSOS: CONVENIO N° 850204/2017/MDA/INCRA E RECURSOS PROPRIOS. OBJETO: **RECUPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE SÃO LUIZ.** UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e da lei complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. TIPO: A Licitação será sob Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário. ABERTURA: **01/12/2017 – 09h00min.** RETIRADA DE EDITAL: Sala Da Comissão Permanente De Licitação - Prédio Da Prefeitura De São Luiz – Avenida Macapá, 1000, Centro, São Luiz/RR.

São Luiz/RR 26 de Outubro de 2017.

NOEL FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvanio Ribeiro Cavalcante
Código Identificador:94297942

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
DECRETO N.º 355, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 81, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º: Fica decretado a **EXONERAÇÃO** de **MARCELO ALBERTO SILVA FEITOSA**, ao cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 13 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Cantá, em 26 de outubro de 2017.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Cantá

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:A1276873